



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4151 , DE 24 DE ABRIL DE 1989.

Exclui servidores constantes no Anexo I ao Decreto nº 3710, de 28.04.88.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, da Constituição do Estado,


D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam excluídos do Anexo I ao Decreto nº 3710, de 28.04.88, publicado no DOE de 03.05.88, os servidores abaixo relacionados, a partir de 10.04.89:

NOME:	CADASTRO:
HÉGIO FEITOSA REIS	33.929-6
RITA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	48.957-3
GERALDO RODRIGUES TAVARES	34.311-1
DOMINGOS SÁVIO PEREIRA	42.751-9
RAIMUNDO DORIVAL M. DE OLIVEIRA	07.764-0

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de abril de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

1783
de 26 de Maio de 1899

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNADORIA



Excmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco
Senhor Manoel de Albuquerque Maranhão
Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1899.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

tem a honra de agradecer a Vossa Excelência

o favor de ter-me enviado

o livro intitulado "História da Província de Pernambuco", de autoria de Sr. Manoel de Albuquerque Maranhão, publicado em 1898, e que trata da história da Província de Pernambuco desde a descoberta até o presente. Este livro é de grande importância para a história do Estado de Pernambuco e para a história do Brasil. O Sr. Governador do Estado de Pernambuco tem a honra de agradecer a Vossa Excelência o favor de ter-me enviado este livro e de ter-me permitido ler o manuscrito. Este livro é de grande importância para a história do Estado de Pernambuco e para a história do Brasil. O Sr. Governador do Estado de Pernambuco tem a honra de agradecer a Vossa Excelência o favor de ter-me enviado este livro e de ter-me permitido ler o manuscrito.

Em cumprimento do que dispõe o artigo 1.º da Lei de 1.º de Maio de 1899, o Sr. Governador do Estado de Pernambuco tem a honra de agradecer a Vossa Excelência o favor de ter-me enviado este livro e de ter-me permitido ler o manuscrito.